



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO.

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 24/06/2025 14:03:43 -03:00



LUCIANO MAIBUK

SECRETÁRIO DE TURISMO





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

DATA DE ABERTURA: 10/07/2025

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 10/07/2025 ÀS 08h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h DO DIA 10/07/2025 (Horário de Brasília).

LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC- <https://bnc.org.br/>**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal 361/2023.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09h do dia 10/07/2025, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2025, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O custo estimado total da contratação é R\$ **1.177.410,38(um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos)**, conforme custo apostado no Termo de Referência, anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

3.2. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.3. **Não será admitido a participação de empresas em consórcio**, conforme o item 10 do Termo de referência;

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;





3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

3.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

3.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante, no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.7. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

3.7.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;





- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art.34 da Lei nº 11.488/2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural -pessoa física e para o





Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Não poderão participar desta licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

6.5.1. Quem não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

7.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 7.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





7.5. **Até às 08h30min**, os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento (ANEXO III), no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);

8.1.1. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado





e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ANEXO III), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.





9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico **<https://navegantes.sc.gov.br/>**.

9.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, motivadamente, será excluído do sistema pelo participante no tempo máximo permitido (15 segundos).

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.





10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.2, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





10.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, **do porte da entidade empresarial**. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.11.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.11.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido**, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento.

10.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





11. DO EMPATE LEGAL

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 12.1.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será **desclassificada** a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;





13.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme dispõe o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

13.3.1 A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;





14.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

14.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante**;

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) pregoeiro (a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo (a) pregoeiro (a).

14.3. A verificação pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6. **Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014, o (a) pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista**;





b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

14.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro;

14.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade;





14.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





14.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.

14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





14.9.2. Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

14.9.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

14.9.2.2. **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.

14.9.2.3. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).**

14.9.2.4. **O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).**

14.9.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1. A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n.14.133/2021.





14.10.2 A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da licitação.

14.10.2.1 Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do Grupo Econômico participante do certame.

14.10.3 A empresa licitante deverá apresentar Certidão De Acervo Técnico emitida junto ao respectivo conselho que comprove ter o responsável técnico executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Onde deverá constar obrigatoriamente itens compatíveis em características, conforme tabela abaixo:

	PAVILHÃO PRINCIPAL • Locação e instalação de Pavilhão de 25mx70m
	PAVILHÃO GASTRONOMICO • Locação e instalação de pavilhão de 20x40 • 800m de Piso Deck

14.10.4 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

14.10.4.1 Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC, e/ou CAU/SC **para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.**

14.10.5 Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22.

14.10.6 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

Da responsabilidade técnica:





14.10.5.1 Comprovação de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data **prevista no ato da assinatura contratual**, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

b) **Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;**

c) **Contrato de trabalho;**

d) **Contrato de prestação de serviços.**

e) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará o devido profissional competente após a assinatura do contrato.

14.10.5.2 O CONTRATADO compromete-se a designar um responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, para acompanhar a execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem da estrutura destinada ao evento do aniversário do município.

14.10.5.3 O responsável técnico deverá emitir e manter válida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para a execução destes serviços, conforme determina a legislação vigente.

14.10.5.4 A ausência do responsável técnico e/ou da respectiva ART implicará em descumprimento contratual, sujeitando o CONTRATADO às penalidades previstas, podendo inclusive resultar na suspensão imediata dos serviços até a regularização.

Para o item BRIGADISTA





a) A empresa deverá apresentar declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços, com a apresentação de pelo menos quatro profissionais.

b) Comprovação de que a empresa está devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar bem como que a empresa possui profissionais qualificados com cursos com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio, conforme previsão na atual IN 28 Brigada de incêndio do CBM/SC no artigo 35 (bem como na IN 28 – que terá vigência a partir de 24/04/2024) .

Caso o licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, a autorização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, devendo apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo responsável legal, informando que apresentará a devida autorização, após a assinatura do contrato.

Para o item SEGURANÇA

a) A empresa deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023 ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente,

b) alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (validade vigente).

Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, a autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, devendo apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará a devida autorização, após a assinatura do contrato.

Para o item BANHEIRO QUÍMICO

Apresentar LAO Licença Ambiental de Operação ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para DESCARTE dos dejetos emitida por órgão competente.





Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, a LAO Licença Ambiental de Operação ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para DESCARTE dos dejetos emitida por órgão competente, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará a devida licença ou contrato, no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente.

a) Apresentar LAO Licença Ambiental de Operação (original ou cópia autenticada) ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para TRANSPORTE de dejetos emitido por órgão ambiental competente do Estado de Santa Catarina.

Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, a LAO Licença Ambiental de Operação ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para TRANSPORTE dos dejetos emitida por órgão competente, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará a devida licença ou contrato, no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente.

b) Alvará Sanitário emitido por órgão competente (original ou cópia autenticada);

14.10.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.10.6.1 Declaração formal, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, de que possui toda a estrutura e condições de cumprir com os itens cotados, além de estar ciente de todos os detalhes, as condições e peculiaridades descritas no objeto e ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como do local, dando concordância a todas as condições, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório. Não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações aos prazos e condições estipulada, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados ou informações sobre o local do evento.





14.10.6.2 Declaração de que disponibilizará de todos os profissionais exigidos por legislação, tais como engenheiros e eletricitas, **até a data da assinatura do contrato com o município.**

14.10.6.3 Declaração de capacidade Operativa – Declaração de que licitante, caso vencedora do certame, disporá por ocasião da futura contratação de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico e operacional para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, materiais ou de pessoal técnico qualificado;

14.10.7 A empresa contratada ficará autorizada a utilizar a área pública para sinalização, delimitação da área do evento, bem como autorizada a utilizar a área outorgada ao Município de Navegantes pela Superintendência do Porto de Itajaí, terreno – Arena de Eventos, onde será concentrado o evento;

14.10.8 Ficará a contratada responsável pela execução de todos os serviços contratados, devendo alinhar com todos os fornecedores contratados, principalmente os seguranças, de que na região que será realizado o evento é área residencial e escolar, devendo tratar a todos com respeito e educação e que corredores de passagens serão analisados pela Secretaria.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.





16.2. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

16.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

16.4. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

16.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

16.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros endereços eletrônicos será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.8. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. As razões do recurso de que trata o subitem 17.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.





17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do Município de Navegantes, próprios do Departamento de Compras e Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

17.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na pena de preclusão desse direito.

17.6.1. Caso o licitante não manifeste intenção de recurso, nos termos do subitem 17.1, mas apresente recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a fase de manifestação de intenção de recursos, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro analisar os fatos narrados quando o argumento se referir à situação que possa caracterizar uma nulidade absoluta ou situação que altera substancialmente o resultado certame.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Após a manifestação dos interessados, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2. Após análise e manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.





18.3. No caso de o Agente de Contratação/Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3.1 A autoridade superior emitirá a decisão final.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Superior.

19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Após a homologação, o CONTRATO será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. É de responsabilidade exclusiva do **vencedor da licitação** a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.6. Se o **vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente.**

19.7. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido ou apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.8. **Para assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar:**

19.8.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:





- a) Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas;

19.8.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

19.9. É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.

20. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. O prazo de entrega dos serviços será **imediato após assinatura do contrato e recebimento da autorização ou nota de empenho da Secretaria Contratante**, respeitando a data de início do evento que será nos dias 22/08/2025 à 24/08/2025.

21.2 Os serviços deverão ser executados, conforme Termo de Referência, Anexo.

21.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Secretaria de Turismo.





22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelo órgão requisitante, respeitada a segregação de funções.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente com a Minuta do Contrato.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta do Contrato (ANEXO VIII), sendo parte integrante deste edital.

24.2. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela secretaria gestora do contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma proposto pela Secretaria de Turismo, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

24.4. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

24.5. Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro da Secretaria de Turismo.

24.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.7. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

25.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias (07/08/2025) que antecede o evento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

25.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

25.1.2. O Município inspecionará a execução dos serviços contratados, através dos servidores designados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

25.1.3. Para efeito de recebimento provisório, a Comissão Integrada de acompanhamento apurará o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

25.1.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

25.1.4. Para o recebimento provisório, o (s) servidor (es) designado (s) deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





25.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias (17/08/2025) que antecede o evento até as 14h00min, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

25.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES pelo prazo de **até 03 (três) anos**;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º





14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

26.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

26.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

26.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>. ou nos e-mails: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, no prazo de **até 2(dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

27.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são





suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

27.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

28.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h às 19h.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

28.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta do Contrato





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidos neste instrumento.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Valor GLOBAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	SERV	R\$ 1.177.410,38

1.2 A proposta apresentada deverá contemplar e prevê todos os itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	ORGANIZADOR DO EVENTO Profissional responsável pelo acompanhamento do evento, montagem, execução e desmontagem, o profissional deve permanecer durante todo o período do evento	01	Serviço	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00





02	PROJETO EXECUTIVO E PLANEJAMENTO Elaboração de projeto executivo e planejamento operacional, para execução do projeto, elaboração de croqui do evento, planta baixa.	1	Serviço	R\$5.500,00	R\$5.500,00
03	PROJETO DE PPCI PARA OS BOMBEIROS - Plano de Prevenção de incêndio incluído no projeto e - equipamentos como extintores, equipamentos autônomos de emergência e placas de sinalização para saídas de emergência em número compatível com a orientação e aprovação do corpo de bombeiros - Instalações hidráulicas e esgoto. - Projeto e execução de instalações hidráulicas para cozinhas, bar e banheiros container, entre outros, prevendo destinação de todo esgoto produzido nas cozinhas. Instalações elétricas - Projeto e execução de instalações elétricas para cozinhas, bar, sistemas de sonorização, iluminação de ambulantes, stands de camarim, barraquinhas de brincadeiras, bilheteria e banheiros container, outros. Deverá incluir ART's das estruturas executadas e de aterramentos pertinentes às instalações elétricas	1	Serviço	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
04	CAMISETAS DO EVENTO Aquisição 100 Camisetas personalizadas	1	Serviço	R\$4.500,00	R\$4.500,00
05	COMUNICAÇÃO VISUAL OUTDOOR Confecção de 10 outdoor para ser instalado, conforme layout criado pela Secretaria de Turismo	1	Serviço	R\$15.000,00	R\$15.000,00
06	PLOTAGEM 01 Plotagem das áreas dos pavilhões de gastronomia frente restaurantes, conforme layout enviado pela secretaria de turismo	60	M²	R\$200,00	R\$12.000,00
07	Sinalização na área do evento (fechamento de ruas, saída de emergência com 10 placas indicativas ou banner) 30x50	01	Serviço	R\$2.000,00	R\$2.000,00
08	01 Plotagem (lona) para o portal de entrada do evento principal portal 6x4	13	M²	R\$154,00	R\$2.002,00
09	02 plotagens para backdrop (Copa Náutica e Aniversário) 2x3	13	M²	R\$154,00	R\$2.002,00
10	01 Plotagem para o Banheiro container da vila Náutica 6x2	12	M2	R\$167,00	R\$2.004,00
11	BACKDROP 02 backdrop Q30 2x3 com estrutura para hall dos camarins e vila da regata	03	Diárias	R\$2.667,00	R\$8.001,00
12	PORTAL DE ACESSO PRINCIPAL Portal de Entrada em estrutura metálica box truss Q30 medindo 6m de largura x 4m de altura. Incluir ART de montagem.	03	Diárias	R\$3.000,00	R\$9.000,00
13	SISTEMA DE CONTAGEM DE PESSOAS E CONTROLE DE ACESSO NOS TRÊS DIAS DO EVENTO. Sistema Inteligente de Contagem de Fluxo de Pessoas composto por (02) duas câmeras 3D, hardware e software para monitoramento de	03	Diárias	R\$5.000,00	R\$15.000,00





	fluxo em tempo real, permitindo acesso a quantidade de pessoas que entram e saem do local, bem como a quantidade presente na área de operação de embarque. Técnico gestor do sistema presente no local durante toda a operação.				
14	SHOWS BANDAS LOCAIS/REGIONAIS apresentações de bandas locais e regionais conforme escolha da secretaria de turismo	12	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE DE APOIO - Fornecimento de Lanche, frutas e bebidas (água, café, suco e refrigerante) para aproximadamente 100 profissionais por dia. - Fornecimento de 20 fardos de água por dia	03	Diárias	R\$ 4.000,00	R\$12.000,00
16	SONORIZAÇÃO PARA SHOW NACIONAL Locação e instalação de Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som que deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima conforme anexo 01. Deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz em até 10 horas antes do início do evento.	03	Diárias	R\$20.000,00	R\$60.000,00
17	ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL Locação e instalação Sistema de iluminação para atender o rider, das apresentações dos artistas contratadas tendo como base mínima: contendo no anexo II, montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros.	03	Diárias	R\$11.666,67	R\$35.000,01
18	PAINÉIS DE LED PALCO PRINCIPAL Locação e instalação de Paineis P5 outdoor 8m x 4m e, devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura P30 ou P50. Sistema de elevação por Sleev e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente	03	Diárias	R\$12.000,00	R\$36.000,00
19	PALCO VILA GASTRONOMICA 5X7 Palco com piso firme, liso, com forração e carpete. Toda estrutura em material alumínio e cobertura na cor branca, lona antichama, para teto e laterais com cobertura. O mesmo deve ser instalado as luzes de emergências, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos bombeiros.	03	Diárias	R\$2.666,67	R\$8.000,01
20	CAMARIM VILA GASTRONOMICA 02 camarins 3X3 com tablado, iluminação, espelho, mobiliário, instalação elétrica e fechamento com teto.	03	Diárias	R\$3.333,34	R\$10.000,02



21	ILUMINAÇÃO VILA GASTRONOMICA Iluminação deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 1 linha intermediária de 8 metros sobre posta ao retângulo. 01 estrutura q30 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx; 18 par led de 10 watts rgbwa; 18 refletores par 64 alumínio foco 5; 08 refletores mini brutt; 2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador. Efeitos: 12 <i>moving</i> 575 spot; 10 <i>moving beam</i> de 700 ou 400 watts; 02 canhões seguidores 1500 (mínimo) cabos e acessórios necessários. Passa cabos em todas as ligações aonde circulam cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para iluminação em todo o evento. Apresentar ART anotação de responsabilidade técnica 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento.	03	Diárias	R\$8.333,34	R\$25.000,02
22	SONORIZAÇÃO VILA GASTRONOMICA Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: 01 mesa digital 48, 02 equalizadores gráficos 1/3 oitavas <i>stereo</i>, 03 processadores de sinal digital (dbx260 spx990 - pcm 70/80/90), 08 canais de gate, 09 canais de compressor, 01 crossover ou processado compatível com sistema no fho, 01 <i>intercom</i> entre p.a e monitor, 01 multicabo de 56 vias com 70 mts, 01 sistema de main power, 16 caixas de sub graves tipo t18 1200 rms cada, 16 caixas <i>line array</i> tipo kw beyma 208, 02 rack de amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de ram. Monitor - 01 console digital com 48 canais com mínimo 12 vias com quatro equalizações paramétricas mesas digitais (m7cl pm5 d). Periféricos - 08 canais de gate, 12 canais de equalizadores 1/3 de oitava, 04 canais de compressor, 02	03	Diárias	R\$11.666,67	R\$35.000,01

	processadores de feitos (spx990/900 ou equivalente). Crossover mx800i, equalizador ashly ou equivalente, 04 caixas sb850, 04 caixas tipo kf 850, 01 rack de amplificação para sistema de <i>side fill stereo</i> , 08 monitores de palco tipo sm222, 02 rack amplificação para até 12 vias independentes, 01 powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais <i>floor ton</i> (pearl - yamaha - dw tama e 9 praticáveis rosco, 01 sub bateria, 01 cubo de guitarra roland jazz chorus 120 ou equivalente, 01 cubo de guitarra valvulado bugera 333 ou equivalente, 01 cubo de contra baixo gk800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones shure beta 52, 56 para bateria, 10 microfones shure sm58., 08 microfones shure sm57, 04 microfones sem fio shure uhf slx beta 58, 01 sistema amplificador de antenas para shure, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de ac com steck, 01 sistema de <i>main power</i> 220/380 - 125 amper, demais cabos e acessórios. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no pa e 1 no monitor). Deverá produzir 120db spl no máximo a 25 metros sem distorções. Monitor deverá ser montado fora do palco 3 metros para o lado e 2 metros para frente. Não deverá telas na frente do p.a. a house mix deverá ter grades de fechamento e centralizada nas colunas do p.a. apresentar art 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento.				
23	PAINEL DE LED VILA GASTRONOMICA • Locação e instalação de Paineis P5 outdoor 3m x 4m e, devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura P30 ou P50. Sistema de elevação por Sleeve e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente	03	Diárias	R\$4.333,34	R\$13.000,02
24	GRUPO GERADOR • Locação e instalação de 01 grupo gerador com capacidade mínima de 250 kvas funcionando por 16 horas	3	Diárias	R\$ 5.666,67	R\$17.000,01
25	PAVILHÃO PRINCIPAL • Locação e instalação de Pavilhão de 25mx70m	03	Diária	R\$ 28.333,34	R\$ 85.000,02
26	PAVILHÃO GASTRONOMICO • Locação e instalação de pavilhão de 20x40	03	Diária	R\$26.333,33	R\$79.000,00

	800m de Piso Deck				
27	PAVILHÃO GASTRONOMICO INTERNO 10 Stands completos medindo 4,00x 3,00m, montados em estrutura de octanorm com perfis de alumínio tipo octanorm altura 2,20m; paredes em chapas de TS branco, 01 placa para identificação reta medindo 0,98x0,46m fixada na testeira frontal de alumínio, - instalação elétrica em geral com quadros de disjuntores, iluminação com 3 lâmpadas fluorescentes compactas de 25W ou 3 lâmpadas bulbo LED de 9W fixadas em spots, 4 tomadas de 220V e 10A e 1 tomada de 220V e 30ª, - com tablado com piso apropriado para cozinha, com elétrica de alta tensão com caixa individual, para instalação de restaurantes para praça de alimentação. - instalação 800 metros de piso deck de madeira 10 pias para lavação	03	Diárias	R\$16.000,00	R\$48.000,00
28	ILUMINAÇÃO PAVILHÃO GASTRONOMICO Instalação elétrica e iluminação superior e seccionada brancas em todo o pavilhão, e tomadas, fios, lâmpadas	01	Serviço	R\$16.000,00	R\$16.000,00
29	MESAS Locação de 30 jogos mesas de 3m de madeira com bancos	03	Diárias	R\$5.333,34	R\$16.000,02
30	TOLHAS DE MESA Locação de toalhas de mesa em tecido bagun 3m	03	Diárias	R\$1.000,00	R\$3.000,00
31	BANHEIROS QUÍMICOS. Locação de Banheiros químicos masculinos e femininos, e para PCD pessoas com deficiência, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos e PCD. Diárias incluso limpeza duas vezes ao dia e instalação, abastecimento com papel higiênico e limpeza 24 horas.	150	Diária	R\$ 333,34	R\$ 50.001,00
32	CONTAINER CHUVEIRO Locação de container 6x2 com seis chuveiros, com limpeza durante o período do evento.	03	Diárias	R\$3.000,00	R\$9.000,00



	*Copa Náutica				
33	PALCO 10x20 Principal Palco tamanho 10x20 com estrutura de alumínio, cobertura em lona antichama, com no mínimo 7 (sete) metros de altura (pé direito), com tablado em metal, piso em compensado, firme e liso com 1,50 (um metro e cinquenta) metros de altura, fechado com sombrite 80% com house mix de no mínimo 4x4, back stage externo e acoplado ao palco com as medidas mínimas de 3x4 metros e fechamentos laterais e fundos, não atrapalhando a visão do público e com os cabos cobertos, o palco deve estar decorado com tema do evento, instalação elétrica necessária.	03	Diária	R\$ 8.666,67	R\$ 26.000,01
34	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR/CERIMONIAL 02 Contratação de Mestre de cerimônias durante toda a programação do aniversário e Festival Náutico	03	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
35	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA Contratação de 01 Funcionário com emissão de ART e Contratação de plantonista para atender ocorrências em todo o período do evento.	03	Diária	R\$2.000,00	R\$ 6.000,00
36	LIXEIRAS PLÁSTICAS Locação de 50 lixeiras com no mínimo 200 litros de capacidade.	03	Diária	R\$ 833,34	R\$2.500,02
37	TENDAS CAMARINS Locação e instalação 02 tendas 10x10 brancas, tipo chapéu de bruxa, com fechamento total em lona.	03	Diária	R\$ 2.000,00	R\$6.000,00
38	PISO DECK CAMARIM Locação 200 metros de piso deck	03	Diárias	R\$3.500,00	R\$10.500,00
39	ESTRUTURA DO CAMARIM EM TS Locação e instalação 04 salas em chapas de TS, com porta e chaves, nas medidas de 5 (cinco) x 5 (cinco) metros, com sistema de elétrico instalado, sendo dois pontos de luz e 04 pontos de energia em cada camarim, instalação elétrica com lâmpadas de leds brancas e cobertura em TS.	03	Diárias	R\$6.333,34	R\$19.000,02
40	MOBILIÁRIO CAMARIM Locação de 04 Espelhos de corpo inteiro	03	Diárias	R\$1.800,00	R\$5.400,00
41	Locação de 04 Araras com cabides	03	Diárias	R\$1.800,00	R\$5.400,00
42	Locação de 04 Sofá de dois lugares	03	Diárias	R\$1.800,00	R\$5.400,00
43	- Locação de 08 poltronas, - Locação de 10 cadeiras	03	Diárias	R\$1.800,00	R\$5.400,00
44	Locação de 04 frigobar	03	Diária	R\$1.800,00	R\$5.400,00
45	Locação de 04 mesas de bistrô com 4 cadeiras	03	Diárias	R\$1.800,00	R\$5.400,00





46	• Locação de 04 lixeiras	03	Diárias	R\$1.800,00	R\$5.400,00
47	• Locação de 04 ar condicionado	03	Diárias	R\$1.800,00	R\$5.400,00
48	• Locação de 04 mesas para buffet com toalha	03	Diárias	R\$1.800,00	R\$5.400,00
49	• Fornecimento de alimentos e bebidas conforme a necessidade dos artistas	03	Diárias	R\$1.800,00	R\$5.400,00
50	EQUIPE DE LIMPEZA • Contratação de Equipe de 05 funcionários, os funcionários devem estar devidamente uniformizados para fácil identificação e deverão estar durante todo o evento atendendo o pavilhão, camarins e toda vila gastronômica	03	Diárias	R\$2.500,00	R\$ 7.500,00
51	CHAPAS DE FECHAMENTO • Locação de 300 metros Chapas de fechamento galvanizado, medindo aproximadamente 2x2 tudo de acordo com as instruções dos bombeiros. Incluindo montagem e desmontagem, transporte e retirada, para fechamento dos fundos da arena de shows e isolamento da área de restinga	03	Diárias	R\$6.666,67	R\$20.000,01
52	BRIGADISTAS • Contratação de os brigadistas uniformizados, conforme a programação abaixo: 10 Brigadistas sexta das 17:00 as 01:00 04 Brigadistas sábado das 10:00 as 18:00 10 Brigadistas sábado das 18:00 às 02:00 04 Brigadistas domingo das 10h às 18h 10 Brigadistas sábado das 18:00 às 02:00	700	Hora	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00
53	SEGURANÇAS • Contratação dos seguranças deverão estar devidamente uniformizados, para fácil identificação, estar portando rádio portátil, devem portar detectores de metal. Deverá ter equipe de segurança em todos os momentos que tenham eventos, sendo escalados: Aniversário município 30 seguranças na sexta das 18:00 as 02:00 10 seguranças no sábado das 10:00 as 18:00 50 seguranças no sábado das 18:00 as 02:00 10 seguranças no domingo das 10:00 às 18:00 50 seguranças no Domingo das 18:00 as 02:00	1200	Hora	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
54	VIGIA • Contratação de 06 Vigias para segurança das tendas da saúde e equipamentos colocados no evento, • Sexta 06 • Sexta 01 vigia das 08:00 as 18:00 • Sábado 06 • Domingo 06	03	Serviço	R\$4.000,00	R\$12.000,00
55	TRIBUTOS • Pagamento de taxas, impostos relativos ao alvará de funcionamento do município e licença diária da Polícia Civil, atestado de funcionamento da Polícia Militar ECAD e	1	Serviço	R\$ 40.000,00	R\$40.000,00





	outras pertinentes ao evento. Acompanhamento técnico nas vistorias.				
56	RECREAÇÃO INFANTIL, CONTENDO: 04 horas de recreação com pintura facial, escultura de balão, brincadeiras;	01	Serviço	R\$2.000,00	R\$2.000,00
57	BRINQUEDOS INFLÁVEIS - PISCINA DE BOLINHA • Locação de 01 piscina de bolinha com 01 monitor Durante os seguintes períodos Dom: 11h das 18h	01	Diária	R\$2.500,00	R\$2.500,00
58	BRINQUEDOS INFLÁVEIS - CAMA ELASTICA • Locação de 01 cama elástica com um monitor Dom: 11h das 18h	01	Diária	R\$2.500,00	R\$2.500,00
59	BRINQUEDOS INFLÁVEIS - TOBOGÃ • Locação de 01 tobogã com um monitor Dom: 11h das 18h	01	Diária	R\$3.500,00	R\$3.500,00
60	GRADES METÁLICAS DE SEGURANÇA PARA ISOLAMENTO DO PALCO E DELIMITAÇÃO DO EVENTO • Locação de 300 metros de grades de ferro (tipo cerca), encaixada uma na outra, com 2 metros lineares cada de comprimento e 1,20 metros de altura. Sendo 300m de chapas de fechamento galvanizado, medindo aproximadamente 2x2 tudo de acordo com as instruções dos bombeiros. Incluindo montagem e desmontagem, transporte e retirada.	03	Diárias	R\$3.000,00	R\$9.000,00
61	TENDAS PARA A BASE DE ATENDIMENTO DA POLICIA • Locação e instalação de 02 tendas 10x10 área total de cada tenda: 200 m²; altura de cada tenda: 3,00m ou 4,50m nas extremidades e 5,00m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; cobertura: em lona branca; fechamento total	03	Diária	R\$1.666,67	R\$5.000,01
62	• Locação e instalação de 75 metros fechamento: em octanorm em toda extensão lateral, com divisão interna em 5 salas.	03	Diárias	R\$1.666,67	R\$5.000,01
63	• Locação de frigobar para a base da polícia, ou caixa térmica abastecida de gelo durante o período do evento	03	Diárias	R\$1.666,67	R\$5.000,01
64	• instalação elétrica e aterramento incluídos, a contemplar as 5 salas e a tenda como um todo, incluindo lâmpadas e tomadas pelo menos duas em cada sala	03	Diárias	R\$1.666,67	R\$5.000,01





65	• Locação e Instalação de 200 m² de deck para o piso da área das duas tendas	03	Diárias	R\$1.666,67	R\$5.000,01
66	• Locação de 10 jogos de mesas e cadeiras para as salas	03	Diárias	R\$1.666,67	R\$5.000,01
67	VILA DO CHOPP • Locação e instalação de 02 tendas 10x10, estilo chapéu de bruxa, com instalação elétrica e iluminação com lâmpadas e tomadas.	03	Diárias	R\$3.066,67	R\$9.002,01
68	• Locação e instalação de 200m² com piso deck em madeira para vila	03	Diárias	R\$3.066,67	R\$9.002,01
69	• Locação e instalação decoração em malhas tencionadas, tecidos, iluminação cênica, paisagismo vila do chopp	03	Diárias	R\$3.066,67	R\$9.002,01
70	• Locação e instalação de no mínimo 20 mesas de bistrô com quatro cadeiras cada vila do chopp	03	Diárias	R\$3.066,67	R\$9.002,01
71	• Locação e instalação de estrutura com balcão para atendimento, estrutura para abrigar os fornecedores de chopp, chopeiras. Com no mínimo 03 marcas diferentes.	03	Diárias	R\$3.066,67	R\$9.002,01
72	LOUNGE PARA VELEJADORES • 10 Locação de mesas bistrô com quatro cadeiras	03	Diárias	R\$1.666,67	R\$5.000,01
73	• Paisagismo, 20 plantas em vasos com no mínimo 1,50m de altura das plantas	03	Diárias	R\$1.666,67	R\$5.000,01
74	• Decoração em malhas tencionadas	01	Serviço	R\$5.000,00	R\$5.000,00
75	• 03 Sofás de 02 lugares	03	Diária	R\$1.666,67	R\$5.000,01
76	• Locação de 02 tendas 10x10, com instalação elétrica, lâmpadas e tomadas	03	Diária	R\$1.666,67	R\$5.000,01
77	• Locação de 200m² de piso deck	03	Diária	R\$1.666,67	R\$5.000,01
78	• Som para apresentação de voz e violão	03	Diária	R\$1.666,67	R\$5.000,01
79	6) Lavatório- lavatório para mãos com capacidade de 15 litros de água equipado com 06 torneiras, 03 suportes para papel toalha e 04 saboneteiras.	03	Diárias	R\$1.333,34	R\$4.000,02
80	7) Fraldário • Espaço Destinado para fraldário, com mobiliário adequado para atendimento das famílias.	03	Diárias	R\$2.000,00	R\$6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.177.410,38			

Mínimo de equipamentos obrigatórios que acompanham o item de som e iluminação:





- Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som e iluminação.

A DIARIA deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: (uma) mesa digital de 48 canais mono + 4 canais estéreo para feitos (avid (profile, s6l), soundcraft (vi6, vi3000), digico sd8 última atualização), allenheath (dlive s7000, avantis) waves lv1, yamaha cl5), gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor de fase - delay - 8 dca, 13 e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos - com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes e luz da mesa. 01 gerenciador de sistema com 4 entradas e 12 saídas. 01 equalizador 1/3 de oitava. 02 compressores valvulados. P.a: gerando 120 dbspl na housemix a 35 metros sem distorções (d&b / vertec / meyer / lsaudio / eaw / nexo / norton ou marcas de mesmo nível nacionais ou importadas) 24 caixas de subgrave com dois falantes de 18 e 24 caixas de som linearray configuração compatível com eletro-voice xld281, 04 rack de potencias electro voicepl 3000 ou de especificações compatíveis, 04 régua de ac 110v na housemix, 01 intercom monitor. 02 banper de fixação. 02 talhas de 1 t corrente de 12 m, cabos e acessórios diversos. Front fill: 06 caixas ativas de 1000 w cabos e acessórios diversos. Torres de delay completas tendo como base mínima 08 módulos de som linearray, 02 rack de potencias, 01 gerenciador de sistema digital, 02 bamper de fixação, 02 talhas de 1 tonelada corrente de 12m cabos e acessórios diversos e toda a estrutura de ferragem em alumínio, fixação, fiação, contrapesos, sinalização, gradeamento e com conexões necessárias, completamente montadas e adequadas a necessidade da cobertura de sonorização do evento. Monitor: 1 (uma) mesa digital de 48 canais 9 monos + 4 canais estéreo para efeitos (yamaha (cl5, m7cl) com expansão para 24 saídas (indispensável), allenheathdlive) gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor de fase - delay - seletros com 8 multe - 8 dca e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos – com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes, 10 monitores sm 400 ou 10 monitores electro voicesa x 250. 02 multi cabos de 56 vias com 60 m pa e 20 m monitor. 12 activedi box klarktechnik ou de outra marca que cumpra com a mesma função, 12 activedi box behringer ou de outra marca que cumpra com a mesma função. 24 direct box passivos, 140 cabos de microfones xlr, 06 sub snake 12 vias com 20 metros, 06 sub snake 06 vias com 20 metros, 16 régua de ac 110v 10 metros, 20 cabos p10/p10 com 10 metros, 04 p2/ xlr, 06 splitter / xlr, 06 rca /p10, 50 pedestais (30 girafas reguláveis + 10 pequenos reguláveis), 08 clampsmrv pro, 01 intercompa / monitor cabos e





acessórios. Sidefill: 04 módulos de caixas de sub, 04 módulos de som kf, 01 gerenciador de sistema digital dbx 4800 ou similar de mesmo nível e função, 02 rack de potencias, cabos e acessórios. Sidedrums: 02 sub 850, 02 monitores sm 400, 01 gerenciador de sistema digital dbx 4800 ou de outra marca de mesmo nível e função, 02 rack de potencias cabos e acessórios. Sistema de in ear: 04 sistemas de in earsennheiserg 3 duplos ou de outra marca renomada que cumpra com a mesma função, 04 phones (in era), antenas combiner / helicoidais, cabos e acessórios. Sistema de microfones sem fio: 04 microfones wireless shureuhf (ur) ou outra marca ou série de mesmo nível, antenas combiner / helicoidais. Cabos e acessórios diversos. Microfones: conforme raiders 01 kit completo para microfonação de bateria, 16 microfones shuresm 57/ 57 beta / 57 beta a, 16 microfones shuresm 58 / 58 beta / 58 beta a, 06 microfones e 604 com clampmhz 504 sennheiser. 04 microfones 421 sennheiser, 12 microfones.

SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 2 linha intermediárias de 8 metros sobre posta ao retângulo.

01 estrutura q30 e Q50 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas.

01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx;

18 par led de 10 watts rgbwa;

18 refletores par 64 alumínio foco 5;

08 refletores mini brutt;

2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador.

Efeitos:

24 movingbeam 200 9r;

1.3 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comum de engenharia, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Município, VEDADA a prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Turismo para as festividades do Aniversário de 63 Anos de Emancipação Política e Administrativa do Município de Navegantes.

Esclarecemos, ainda, que a contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sob o **item Aniversário do Município**, estando, portanto, alinhada ao planejamento anual da Secretaria.

2.2 Trata-se de solicitação de Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, o que neste caso será a comemoração do aniversário da cidade.

2.2.1 Considerando que:

Navegantes, este ano completa 63 anos de Emancipação Política Administrativa. Com isso, vê-se a importância de resgatar historicamente a memória, a cultura e os costumes, pois “quem não conhece o passado, não entende o presente e não compreenderá o futuro”.

É através do conhecimento histórico que resgatamos e preservamos a tradição daqueles que contribuíram para que chegássemos ao ponto em que nos encontramos hoje;

É importante desenvolver nos munícipes o interesse em demonstrar o apreço pelo nosso município em toda a sua diversidade, ao mesmo tempo, que é uma oportunidade para compreender a nossa identidade.

O objetivo do Evento está em promover e enaltecer a cultura e o fluxo turístico ao Município, realizando uma festividade de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, promovendo um momento de confraternização da comunidade e celebração das nossas raízes.

Para tanto, o Município de Navegantes, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, promove anualmente as programações dos eventos, tais como festival gastronômico,





carnaval, páscoa, aniversário do município, natal de encantos e outros, de modo a fornecer entretenimento e lazer aos munícipes, e fomentar ainda mais o turismo da cidade.

Assim sendo, o presente processo licitatório tem por objeto a seleção e futura contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à realização do ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. A cidade de Navegantes vem trabalhando num conjunto de ações objetivando fomentar e levantar o turismo do município, que sempre foi reflexo dos principais eventos na região.

O projeto para a realização do ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES” traz uma proposta de oferecer uma programação dos dias 22/08/2025 a 24/08/2025, com promoção da cultura, praça de alimentação, lazer e entretenimento para todos. A terceirização se deve pela necessidade da montagem de toda a infraestrutura, da organização e execução das atrações do evento, além da comercialização de alimentos e bebidas de forma organizada e estruturada, de modo a diminuir os custos para o Município, neste evento de tamanha importância. A perspectiva é aumentar a organização e profissionalismo deste evento, com objetivo eliminar a informalidade que acontece no comércio durante os eventos.

Para tal identificou-se a necessidade da contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de **locação** de infraestruturas, materiais e equipamentos para realização de eventos, incluindo fornecimento, manutenção, desmontagem e demais atividades inerentes ao serviço, que fornecerá, sob demanda, o indispensável a cada evento, de acordo com o solicitante.

A locação é preferível pois oferece vantagens como custo reduzido, onde não faz sentido investir em equipamentos que só serão usados esporadicamente; a flexibilidade de escolher diferentes tipos de equipamentos para diferentes eventos, adaptando-se às necessidades específicas de cada ocasião; com a locação, não será preciso se preocupar com a manutenção dos equipamentos ou com o espaço de armazenamento necessário quando os equipamentos não estiverem em uso ou com a deterioração ao longo do tempo e mantendo a atualização tecnológica destes; a locação de equipamentos também simplifica a logística envolvida na realização de um evento, já que transporte, instalação e configuração dos equipamentos estarão inclusos na prestação do serviço.

O fato de estarmos contratando empresa para organização de todo o evento, se dá por não dispormos de infraestrutura e tampouco equipamentos e mão de obra especializada, ou





servidor apto a suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual, há a necessidade de realizar procedimento licitatório, por Pregão Eletrônico.

A contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos é necessária para garantir o planejamento, a execução e o sucesso das atividades comemorativas referentes ao aniversário do município. Trata-se de uma data de grande relevância para a população, que representa não apenas um momento de celebração, mas também de valorização da história, da cultura local e da integração comunitária.

Dada a complexidade e a dimensão do evento, que envolve montagem de estrutura, sonorização, iluminação, contratação de atrações artísticas, logística, segurança, coordenação de equipes e atendimento a normas técnicas e de segurança, torna-se imprescindível contar com uma empresa com experiência comprovada na área. Essa contratação visa assegurar a qualidade, a segurança, a pontualidade e a eficiência na realização do evento, promovendo uma festividade que atenda às expectativas da comunidade e fortaleça o vínculo entre o poder público e a população.

A realização do evento também contribui para o fomento da economia local, incentivando o comércio, o turismo e a geração de emprego temporário, além de proporcionar um momento de lazer e cultura acessível a todos os munícipes.

Considerando que não disponibilizamos de equipamentos, materiais e tampouco mão de obra especializada, faz-se necessária a contratação de todos os itens elencados no objeto, vez que para o município será mais vantajoso e econômico.

Neste contexto, a contratação de empresa especializada é fundamental para garantir a plena execução do evento com eficiência, qualidade e profissionalismo, atendendo às exigências técnicas e logísticas que a ocasião demanda. Essa medida visa, sobretudo, atingir os seguintes resultados:

1. **Valorização da cultura e da história local:** Ao promover atividades culturais e tradicionais, o evento estimulará o resgate da memória coletiva e a preservação dos costumes que formam a identidade de Navegantes, reforçando o vínculo entre passado, presente e futuro da cidade.
2. **Fomento ao turismo e à economia local:** A festividade, ao atrair visitantes e movimentar diversos setores da economia, especialmente gastronomia, comércio e serviços, contribui diretamente para o fortalecimento do turismo e da geração de renda no município.





3. **Organização e padronização da infraestrutura:** A terceirização da montagem e operação da estrutura física do evento — incluindo palco, som, iluminação, segurança, praça de alimentação e banheiros químicos — garantirá melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade, além de eliminar a informalidade e improvisações comuns em eventos sem estrutura profissional.
4. **Otimização de recursos públicos:** Com a locação de equipamentos e a contratação de serviços sob demanda, evita-se a aquisição de bens que teriam uso eventual, reduzindo custos com armazenamento, manutenção e depreciação. A prestação de serviços especializados também proporciona maior controle sobre prazos, qualidade e desempenho.
5. **Cumprimento dos princípios legais e administrativos:** A contratação por meio de licitação (Pregão Eletrônico), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegura transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.
6. **Fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura:** A realização de um evento bem estruturado e com alto nível de organização contribui para reforçar positivamente a imagem do Poder Público municipal, evidenciando o compromisso com a promoção do bem-estar social, da cultura e do desenvolvimento local.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a organização do aniversário de 63 anos do Município de Navegantes é imprescindível para garantir que o evento ocorra de forma eficaz, segura, inclusiva e impactante, alinhada às expectativas da comunidade e aos objetivos estratégicos da municipalidade.

Outro benefício é a redução de riscos. Ao terceirizar a realização de eventos, a prefeitura transfere a responsabilidade pelos resultados e pela gestão dos riscos para o produtor contratado.

Dessa forma, a secretaria pode se concentrar em suas atividades essenciais, enquanto o produtor assume a responsabilidade pelo sucesso do evento.

A terceirização também pode permitir uma maior flexibilidade na escolha dos artistas, bandas, pois o produtor tem uma ampla rede de contatos e pode selecionar aqueles que melhor se adequam às necessidades do evento e ao orçamento disponível. Isso pode resultar em uma redução de custos e em um evento mais personalizado e bem-sucedido.





8) Considerando, que a realização e apoio a eventos visam valorizar, diversificar e qualificar, bem como, favorecer a formação de um mercado receptor de turistas, para proporcionar a movimentação da economia local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O evento a ser realizado é uma atividade importante para fomentar o turismo e é um evento cultural. Por meio dele é promovido um dos principais eventos da cidade durante o ano, qual seja, o Aniversário do Município de 63 anos. Por se tratar de serviço comum de engenharia deverá ser contratado através de pregão eletrônico. A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa para organizar o evento e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável.

Os itens do serviço deverão ser conferidos e atestados pelos fiscais dos órgãos requisitantes, mediante confronto do Contrato ou Autorização de Fornecimento com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo do serviço somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e verificada a conformidade do material com as especificações exigidas;

Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, da IN nº 024/DAT/CBMSC e principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários, e demais legislações vigentes aplicáveis;

A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advinha dos serviços a serem prestados;

A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.





4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum de engenharia devido à sua forma de execução, considerados "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", sendo os mesmos realizados por um amplo número de empresas do ramo deste objeto.

Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois o mesmo será executado em evento isolado que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações desta secretaria.

4.2 No intuito de atender os requisitos para contratação de empresa prestadora de serviços o fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com sonorização de equipamentos utilizados em eventos. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área. Ademais, o fornecedor deverá deter profissionais habilitados para executar montagem e desmontagem destes itens ora licitados.

4.3 A Contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a execução do objeto tais como: (palco, sonorização, iluminação, shows, gradis, sanitários químicos, tendas e barracas, limpeza, divulgação, infraestrutura de camarim e gerador, entre outros que serão definidos no Termo de Referência).

4.3.1 Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de palcos, tendas, dentre outros, objetivando proporcionar o maior segurança e conforto aos usuários desses serviços.

4.4 Os fornecedores de infraestruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

4.5 A empresa deverá comprovar que é especialista em produção e execução de eventos.

4.6 Os objetos referentes a esta contratação deverão atender os requisitos mínimos pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:





4.7 Prazo de início de execução será imediato após a assinatura do contrato e recebimento da autorização ou nota de empenho da Secretaria contratante, respeitando a data de início do evento que será nos dias 22/08/2025 a 24/08/2025, diretamente na Arena de Eventos, onde será concentrado o evento. Devendo toda a infraestrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos pelos itens.

4.7.1 Prazo para a desmontagem e retirada das estruturas: deverá ser executada dos dias 25/08/2025 a 28/08/2025, deixando a Vila devidamente organizada, limpa e livre de qualquer desembaraço.

4.8 Os produtos e/ou equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, limpos e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

4.9 Atender as legislações pertinentes no que couber, tais como: Normas Técnicas de Segurança e Medicina do Trabalho, ABNT, CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros, e demais normativas vigente;

4.10 A empresa contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

4.11 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme as exigências estabelecidas no Edital vinculado ao instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

- a) Executar os serviços objeto do contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- b) Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.
- c) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- d) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Empenho bem como no Edital;





e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

g) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

h) as Despesas com cachê dos artistas, deslocamento/transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação;

i) Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do contrato.

j) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

k) Executar os Shows pelos artistas contratados com o mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;

l) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;

m) Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

n) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

o) cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

p) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

q) o proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





s) Entregar o objeto conforme definido no contrato, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas; elaborar projeto executivo com plano geral para as atividades dos eventos descritas neste Termo de Referência, com cronograma detalhado, por dia e submetê-lo à aprovação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação;

t) O Adimplemento de todas as obrigações contraídas para cumprimento do objeto contratado, e ainda com tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto adjudicado, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

u) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

v) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

w) Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

x) Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

y) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

z) A entrada para o evento deverá ser inteiramente gratuita, em toda a programação apresentada pela empresa que ganhar a licitação.

aa) Disponibilizar número(s) de telefone(s) e e-mail(s) da(s) pessoa(s) responsável(éis) pela execução do objeto adjudicado, bem como para realizar contato com a Prefeitura Municipal para que este órgão possa emitir apontamentos para correções e outros, se necessário;

bb) A CONTRATADA deve executar a montagem dos equipamentos, bem como o teste dos mesmos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo ser no mínimo 10 (dez) horas antes do início da primeira atração prevista na programação, e sua desmontagem após o término da última atração;





cc) A CONTRATADA será responsável pela troca ou reposição dos serviços porventura executados incompatíveis com as especificações do Contrato e Termo de Referência, imediatamente se na iminência do início do evento, ou no prazo máximo de 02 (duas) horas.

dd) A Contratada deverá recolher o imposto sobre seus serviços (ISS) prestados, bem como realizar a retenção dos serviços de terceiros contratados, apresentando todos os contratos respectivos, para fins de cálculo municipal, em consonância à Lei Complementar 06/2002.

ee) Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar aos fiscais de contrato nomeado e gestor da pasta da Secretaria de Turismo, todas os documentos referidos nesse Termo de Referência, as autorizações legais da festa (alvará municipal e alvará dos bombeiros), os contratos com todos os fornecedores, terceirizados e artistas, até dia 10/08/2025.

ff) SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA QUE VENCER A LICITAÇÃO O PAGAMENTO DE TODO OS CUSTOS COBRADOS PELO ECAD PARA DIREITOS AUTORAIS.

gg) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;

hh) A Equipe Apresentação, Coordenação de palco, Produção, Locutor oficial e DJ, sendo todos supervisionados pela Secretaria de Turismo, garantindo assim o padrão de eventos dos anos anteriores.

ii) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;

jj) Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPI's e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato;

kk) Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do instrumento contratual.

ll) Todos os shows, devem ser com a entrada gratuita, não podendo a empresa vencedora comercializar camarotes e nenhum outro espaço da arena com exposição de marcas e empresas patrocinadoras.

Subcontratação





4.12 é admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.12.1 a subcontratação fica limitada em até **38,35% por cento do valor do objeto licitado.**

4.12.2 É permitida a subcontratação dos itens: 4;5;6;14;15;16;17;22;23;31;34;50;52;53;54;56;57;58 e 59.

Garantia da Contratação

4.12.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.12.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.14 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.14.1 O Prazo de início de execução será imediato após a assinatura do contrato e recebimento da autorização ou nota de empenho da Secretaria contratante, respeitando a data de início do evento que será nos dias 22/08/2025 à 24/08/2025, diretamente na Arena de Eventos, onde será concentrado o evento. Devendo toda a infraestrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos pelos itens.

4.14.2 Cronograma/etapa de realização dos serviços:

ETAPA	DATA DE EXECUÇÃO
Elaboração de projeto executivo e aprovação do planejamento operacional, plano de mídia e aprovação de identidade visual.	Até 10 dias após recebimento solicitação de fornecimento.
Entrega de todo material de comunicação visual	Até 20/07/2025
Apresentação ao fiscal do contrato de todas as	





licenças, alvará, bombeiro, e contratos de prestadores de serviço.	Até 10/08/2025
Finalização da montagem das estruturas	Até 17/08/2025 às 14h00min
Execução das atrações e evento de Aniversário de 62 Anos de Navegantes	22/08/2025 a 24/08/2025
Desmontagem e limpeza do espaço	25/08/2025 a 28/08/2025

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.14.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme estabelecidas no subitem 1.2, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.15 Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação.

4.16 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.17 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.18 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).





5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

5.8 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme declaração designando os fiscais do contrato.

Fiscalização Técnica





5.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.11 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

5.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





5.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto se dará através do envio do relatório fotográfico.

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou
- b) deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou utiliza-los com a qualidade ou quantidade inferior a demandada
- d) Mensuração do esperado;
- s) qualidade para execução contratual e produtividade;
- f) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

6.4Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados esperados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Do recebimento

6.5 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no subitem 4.14.2 o Contratado apresentará o relatório de todos os serviços executados e com a assinatura do fiscal do contrato, a fim de comprovar que os prazos estabelecidos foram respeitados;

6.6 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa descrita no subitem 4.14.2, estiverem executados em sua totalidade.

6.7. O contratado também apresentará, a cada etapa realizada, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias (07/08/2025) que antecede o evento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).





6.9 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.10 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.12 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.14 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.15 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.16 a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.17 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

6.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





6.19 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.20 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias (17/08/2025) que antecede o evento até as 14h00min, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.20.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.20.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.20.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.20.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.20.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





LIQUIDAÇÃO

6.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.25A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.26 Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente que o serviço foi realizado.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.27O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

6.28 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.31 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





6.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 O julgamento desta licitação deverá ser **menor preço global por lote único** para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

7.3 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade.

REGIME DE EXECUÇÃO

7.4 O regime de execução do contrato será INDIRETO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.5 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.





HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

- a) A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da licitação.
- b) Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do Grupo Econômico participante do certame.
- c) A empresa licitante deverá apresentar Certidão De Acervo Técnico emitida junto ao respectivo conselho que comprove ter o responsável técnico executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Onde deverá constar obrigatoriamente itens compatíveis em características, conforme tabela abaixo:

	PAVILHÃO PRINCIPAL • Locação e instalação de Pavilhão de 25mx70m
	PAVILHÃO GASTRONÔMICO • Locação e instalação de pavilhão de 20x40 • 800m de Piso Deck

- d) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.
- e) Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC, e/ou CAU/SC **para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.**





f) Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22.

g) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

Da responsabilidade técnica:

Comprovação de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data **prevista no ato da assinatura contratual**, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
- b) **Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;**
- c) **Contrato de trabalho;**
- d) Contrato de prestação de serviços.

indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará o devido profissional competente após a assinatura do contrato.

7.9.1 O CONTRATADO compromete-se a designar um responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, para acompanhar a execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem da estrutura destinada ao evento do aniversário do município.





O responsável técnico deverá emitir e manter válida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para a execução destes serviços, conforme determina a legislação vigente.

A ausência do responsável técnico e/ou da respectiva ART implicará em descumprimento contratual, sujeitando o CONTRATADO às penalidades previstas, podendo inclusive resultar na suspensão imediata dos serviços até a regularização.

Para o item BRIGADISTA

a) empresa deverá apresentar declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços, com a apresentação de pelo menos quatro profissionais.

b) Comprovação de que a empresa está devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar bem como que a empresa possui profissional qualificados com cursos com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio, conforme previsão na atual IN 28 Brigada de incêndio do CBM/SC no artigo 35 (bem como na IN 28 – que terá vigência a partir de 24/04/2024).

Caso o licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, a autorização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, devendo apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo responsável legal, informando que apresentará a devida autorização, após a assinatura do contrato.

Para o item SEGURANÇA

a) A empresa deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023 ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente,

b) alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (validade vigente).

Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, a autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, devendo apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará a devida autorização, após a assinatura do contrato.

Para o item BANHEIRO QUÍMICO





a) Apresentar LAO Licença Ambiental de Operação ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para DESCARTE dos dejetos emitida por órgão competente.

Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, a LAO Licença Ambiental de Operação ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para DESCARTE dos dejetos emitida por órgão competente, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará a devida licença ou contrato, no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente.

b) Apresentar LAO Licença Ambiental de Operação (original ou cópia autenticada) ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para TRANSPORTE de dejetos emitido por órgão ambiental competente do Estado de Santa Catarina.

Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, a LAO Licença Ambiental de Operação ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para TRANSPORTE dos dejetos emitida por órgão competente, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará a devida licença ou contrato, após a assinatura do contrato.

c) Alvará Sanitário emitido por órgão competente (original ou cópia autenticada) da sede do licitante;

7.10 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

i) Declaração formal, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, de que possui toda a estrutura e condições de cumprir com os itens cotados, além de estar ciente de todos os detalhes, as condições e peculiaridades descritas no objeto e ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local, dando concordância a todas as condições, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório. Não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações aos





prazos e condições estipulada, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados ou informações sobre o local do evento.

ii) Declaração de que disponibilizará de todos os profissionais exigidos por legislação, tais como engenheiros e eletricitas, **até a data da assinatura do contrato com o município.**

iii) Declaração de capacidade Operativa – Declaração de que licitante, caso vencedora do certame, disporá por ocasião da futura contratação de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico e operacional para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, materiais ou de pessoal técnico qualificado;

7.11 A empresa contratada ficará autorizada a utilizar a área pública para sinalização, delimitação da área do evento, bem como autorizada a utilizar a área outorgada ao Município de Navegantes pela Superintendência do Porto de Itajaí, terreno – Arena de Eventos, onde será concentrado o evento;

7.12 Ficará a contratada responsável pela execução de todos os serviços contratados, devendo alinhar com todos os fornecedores contratados, principalmente os seguros, de que na região que será realizado o evento é área residencial e escolar, devendo tratar a todos com respeito e educação e que corredores de passagens serão analisados pela Secretaria.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Trata-se da contratação do serviço de organização de evento, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura.

8.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.177.410,38 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos).**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:





136 – 02.015.23.695.0006.2029.3.3.90.00.00 – Manutenção dos Eventos Turísticos e de lazer do Município – 1.500.0000.5000.0000

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1 Considerando que a Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

10.2 Considerando que se pretende contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2025**, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, cujo valor estimado é de R\$ 1.177.410,38 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos), e,

10.3 Considerando que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

10.4. No que concerne a vedação da participação de empresas em consórcios justifica-se por diversos motivos relevantes que visam assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais.

Primeiramente, a restrição busca evitar a concentração excessiva de mercado, prevenindo que grandes grupos empresariais dominem a competição e reduzam a pluralidade de concorrentes.

Adicionalmente, a proibição contribui para prevenir práticas lesivas à isonomia, tais como conluíus e combinações indevidas entre concorrentes, que podem ser facilitados pela formação de consórcios.

Outro aspecto relevante refere-se à simplificação da fiscalização e do controle, uma vez que a responsabilidade direta recai sobre uma única pessoa jurídica, facilitando a identificação de eventuais irregularidades e a responsabilização adequada.

Por fim, a vedação garante que a empresa vencedora possua efetiva capacidade técnica e financeira para cumprir integralmente o objeto contratado.

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)





Diante do exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas em consórcio representa medida essencial para assegurar a competitividade, a transparência e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais, resguardando o interesse público e promovendo a justa concorrência.

Assim, resta justificado o não cabimento de participação em consórcio para o atendimento da demanda ora analisada.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização procedimento licitatório.

Navegantes, 23 de junho de 2025.

LUCIANO ORANE MAIBUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

FERNANDO OLIVEIRA DA FONSECA





ANEXO I – A

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº **83/2025**, item 14.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 14.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a)





Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TOTAL EM R\$					
	Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.					
	DADOS DO PROPONENTE					
	Nome:					
	Razão Social:					





	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria n° _____

Banco: _____

Conta-Corrente n° _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.





O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até





o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2025.

EDITAL DE N.º/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NAVEGANTES,
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Sr Luciano Orane Maibuk, nomeado pela Portaria n^axxx de xxx, de xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº083/2025., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o *de empreitada por preço global*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 38,35% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É permitida a subcontratação dos itens:
4;5;6;14;15;16;17;22;23;31;34;50;52;53;54;56;57;58 e 59.





4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. DATA DA PROPOSTA: XX/XX/XXXX

7.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.





- 9.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados.
- 9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.33. O Contratado outorga poderes à Contratante para que esta proceda à análise do extrato analítico do FGTS via sistema E-social, no que se refere aos funcionários relacionados a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. **Multa:**

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: **136 – 02.015.23.695.0006.2029.3.3.90.00.00 – Manutenção dos Eventos Turísticos e de lazer do Município – 1.500.0000.5000.0000**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S3B3R-AUM6S-9Z3UH-4NAT8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luciano Maibuk (CPF ***.315.069-**) em 24/06/2025 14:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.176	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
fLVMLvltA2E9Z4YyzxSVkJsTYIPROYkeluMSOqx3ezs=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/S3B3R-AUM6S-9Z3UH-4NAT8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>